



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 371

"Altera o artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º) - O artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, passa a ter a seguinte redação.

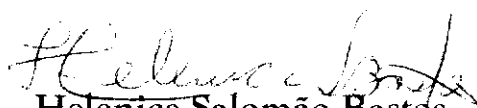
"AS REUNIÕES ORDINÁRIAS SERÃO SEMANAIS REALIZANDO-SE TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS, COM INÍCIO ÀS 18 HORAS".

Parágrafo Único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 1997.


Helenice Salomão Bastos
Presidente